

Ata da sessão extraordinária
Nos dezesseis dias do mês de outubro de mil
novecentos e sessenta e dois, às 15 horas, na
sala das sessões, reuniu-se extraordinariamente
o E. Tribunal sob a presidência do Exmo
Sr. Des. Faria e Sousa, presentes os Exmos
Srs. Des. Mello Junior, Furtado de Mendonça,
Drs. Lindolfo Paoliello, Conia de Almeida, Sa-
muel Werneck e José Pinto Rêgo, Procurador
Regional Eleitoral Substituto. Deixou de com-
parecer, por motivo justificado, o Exmo Juiz
Dr. Vali Ferreira. Aberta a sessão, lida e
aprovada a ata da reunião anterior, foram
publicados os acórdãos proferidos nos se-
quintes feitos: Consultas n.ºs 105, 106, 107, 108
e 109/62; recursos n.º 837/62; representação n.º
28/62; feitos diversos n.ºs: 146 e 149/62.

JULGAMENTOS - Recursos em que são recorrentes
os delegados do PR e reconidas as Juntas Opu-
radoras: n.ºs: 846/62 de Belo Horizonte (25.ª A):
Relator: Des. Mello Junior. Decisão: negaram provi-
mento. 848/62 de Canguçu: relator: Des. Furtado

de Mendonça. Decisão: negaram provimento ao recurso e tomaram líquida a votação tomada em separado. Recursos nº: 851/62 de Belo Horizonte (28ª zona) - Recorrente: Delegado do PSD, reconhecida: Junta Apuradora - Relator: Dr. Lindolfo Paoliello. Decisão: não tomaram conhecimento. 852/62 de Santa Maria de Itabira - Recorrente: Geraldo Guerra de Carvalho - Recorrida: Junta Apuradora - Relator: Des. Nello Junior. Decisão: negaram provimento. Comunicação urgente ao MM Juiz. Dívidas nº: 1/62 de Santa Bárbara - Suscitante: MM Juiz Eleitoral. Assunto: votos em separado - Relator: Dr. Lindolfo Paoliello. Decisão: Julgaram improcedente a dívida e mandaram computar os votos apurados em separado. 2/62 de Belo Horizonte - 25ª A - Suscitante: 1ª Junta Apuradora - Assunto: levantamento de dívida quanto à validade do voto da eleitora Maria Candida da Rocha - Relator: Des. Nello Junior. Decisão: Julgaram improcedente a dívida e resolveram pela validade de toda a votação da urna. 4/62 de Belo Horizonte - 25ª A - Suscitante: Junta Apuradora - Assunto: 5/ apuração na urna 9283 da 12ª Seção Eleitoral - Relator: Des. Furtado de Mendonça. Decisão: Julgaram improcedente a dívida, reconhecendo a validade da votação tomada em separado. Feitos diversos de Belo Horizonte - 27ª B, em que é interessado: Municipal do Lago - Candidato a Deputado Federal - assunto: recontagem de votos: nº: 157/62 - Relator: Dr. Lindolfo Paoliello - Decisão: Converteram o julgamento em diligência, para que seja

autificada a data da publicação da decisão da Junta. Se não foi feita a publicação, será a mesma necessária para conhecimento dos interessados. 158/62: relator: Des. Nello Junior. Decisão: converteram o julgamento em diligência, para que seja autificada a data da publicação da decisão da Junta. Se não foi feita a publicação, será a mesma necessária para conhecimento dos interessados. Feitos diversos n.º 160/62 de Belo Horizonte - 25ª A - Interessado: Marcial do Lago - Candidato a Deputado Federal - Assunto: recontagem de votos - Relator: Des. Furtado de Mendonça - Decisão: converteram o julgamento em diligência, para que a parte interessada seja intimada da decisão da Junta que reconhecer sua incompetência para conhecer o pedido. Recurso n.º 847/62 de Itapetininga - Recorrente: Delegado da UDN - Recorrida: Junta Apuradora - Relator: Dr. Cunha de Oliveira - Decisão: conheceram do recurso e lhe negaram provimento. EXPEDIENTE: Junta Eleitoral - O E. Tribunal aprovou a seguinte nova composição da 2ª Junta da 26ª Zona de Belo Horizonte: Efetivos: Dr. Sílvio Afafaldo Gonçalves de Sousa e Dra. Lourdes Beatriz Vaz de Melo. Suplentes: Drs. Geraldo Vieira e Dário Vieira de Figueiredo. Junta Eleitoral Especial - O E. Tribunal aprovou resolução criando a Junta Eleitoral Especial para fazer as apurações consequentes de suas decisões e nomeando para presi-

di-la o Dr. Régulo da Cunha Peixoto, MM.
Juiz da 28^a Zona Eleitoral desta Capital.
Férias individuais - Protocolos n.º 25313 e
26.045/62. O Sr. Presidente do Tribunal de
Justiça consulta se há inconveniência,
sob o ponto de vista eleitoral, na concessão
de férias individuais aos MM. Juizes de Di-
rito: José Marta, de Jequitinhonha;
Mário Carneiro Vilela, de Campanha, e
Antonio Quibhal Pacheco, de Serró. O Tri-
bunal respondeu não haver inconveniência
na concessão de trinta (30) dias de férias
a esses magistrados, a partir, respectiva-
mente, dos dias 15, 18 e 25 do corrente.

Protocolo n.º 26.567/62. Os srs. Hilmar
de Sousa Mafra e J. Maomedes da Costa
representaram contra irregularidades ve-
rificadas no pleito de 7 do corrente, na zona e-
leitoral de Juncura e pedem providências. O
Tribunal deliberou mandar um Juiz à zona
indicada para verificar a procedência ou
não da representação, o qual lhe deverá
dar ciência do que ocorrer. Mandou, ainda,
que se expedisse ofício ao Sr. Secretário do
Tribunal, indagando sobre as providências to-
madas para garantia da apuração e da or-
dem pública. Nada mais havendo a tratar,
a sessão foi encerrada. Para constar, lavrou-
se a presente ata. Requerimentos, Subse-
cretário substituto.

Assinatura
Assinatura